
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 230501/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 230501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A administração pública enfrenta uma série de questões legais complexas, que exigem conhecimento especializado em serviços de Consultoria Tributária em relação à assessoria fiscal para o correto cumprimento das obrigações previdenciárias com o escopo de identificar eventuais irregularidades que possam gerar potenciais contingências fiscais e corrigir os procedimentos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o estudo prévio analisado, correspondentes à serviços de auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária e possível compensações previdenciárias lastreada no julgamento do tema 163 de Repercussão Geral: não incidência da contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, e da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GESTÃO PÚBLICA E DE DADOS LTDA - CNPJ: 52.996.257/0001-49, conforme Proposta de Preços anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando.

ENCANTO/RN, 23 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F26BE0E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2025. Edição 3544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>